

**1 - Identificação do Cliente**

CNPJ: _____

Razão Social:				
Nome de Fantasia:				
Ramo de Atividade:				
Nome do Grupo Econômico:				
Data da Fundação: ____/____/____		Regime Tributário: () Lucro Real () Lucro Presumido () Simples		
Endereço – Sede (logradouro):			Número:	Complemento:
				Sede Própria? Sim Não
Bairro:		Município:		CEP:
				UF:
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:	
Telefones:			Nº Filiais	E-mail(s):
				Nº Empregados

2 - Controle Acionário /Societário (se necessário anexar relação)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	% Sobre Capital Total	% Sobre Capital Votante	Data da Entrada na Sociedade

3 – FATCA (Vide cartilha) - O Cliente declara que:

() Sim () Não	Há pelo menos uma pessoa física cidadã ou residente fiscal dos Estados Unidos da América que detém participação substancial na sociedade (ou associações), consistindo tal participação em direitos a auferir em 10% ou mais dos proventos relativos aos lucros ou ao patrimônio da sociedade (ou associações), direta ou indiretamente, por meio de direitos societários ou contratuais.	
	Declaro, para os devidos fins de reporte de informações às autoridades dos Estados Unidos da América, o nome, endereço e nº de identificação tributária norte-americano (US TIN) da(s) pessoa(s) física(s) cidadã(s) ou residente(s) fiscal(is) dos Estados Unidos da América que detém participação substancial na sociedade (ou associação), como segue:	
Nome:	Endereço:	TIN Number (nº identif. fiscal):

4 - Empresas Coligadas/Controladas (se necessário anexar relação)

Participante (Sócio/Empresa)	Razão Social	CPF / CNPJ	% Sobre Capital Total	Data da Entrada na Sociedade

5 - Patrimônio Imobiliário da Empresa (se necessário anexar relação)

Tipo de Bem (casa / Apto / Prédio / Terreno, etc)	Localização	Área do Terreno (M ²)	Área Construída (M ²)	Valor de Mercado (em R\$)	Tipo de ônus (se houver) (SFH / Hipoteca, etc)

**6 - Referencias (se necessário anexar relação)**

Principais Fornecedores	% Sobre Compras	(DDD) Telefone	Pessoa Contato
Principais Clientes	% Sobre Faturamento	(DDD) Telefone	Pessoa Contato
Principais Bancos	Agência	(DDD) Telefone	Pessoa Contato

Fica dispensado o preenchimento dos itens 7, 8, 9 e 10, caso a empresa possua formulário próprio.

7 – Faturamento Atualizado (último exercício e exercício em curso)

Exercício Anterior: Ano de _____				Exercício Atual: Ano de _____			
Jan		Jul		Jan		Jul	
Fev		Ago		Fev		Ago	
Mar		Set		Mar		Set	
Abr		Out		Abr		Out	
Mai		Nov		Mai		Nov	
Jun		Dez		Jun		Dez	

8 – Relação de Frota

Marca	Modelo	Ano Fabricação / Modelo	Ônus Sim / Não
		/	/
		/	/
		/	/
		/	/
		/	/
Número de Veículos Próprios:		Número de Veículos Agregados:	

9 - Endividamento de Curto Prazo (Giro / CDC / Desconto de Duplicatas / Cheque Especial / C. Garantida, etc)

Data Base: ____ / ____ / ____

Instituição Financeira	Modalidade	Valor do Contrato/Limite	Saldo Devedor	Valor da Parcela	Vencimento Final	Qtd. Parcelas Pagas/ Qtd. Total Parcelas

10 - Endividamento de Longo Prazo (Leasing / Consórcio / Finame / Impostos parcelados / Outros)

Data Base: ____ / ____ / ____

Instituição Financeira	Modalidade	Valor do Contrato/Limite	Saldo Devedor	Valor da Parcela	Vencimento Final	Qtd. Parcelas Pagas/ Qtd. Total Parcelas

**11 - Relação de negócio entre o CLIENTE e o Banco Guanabara**

O Cliente declara que a relação de negócio apresenta:
Natureza: () Financeira () Outras, especificar:
Propósito: () Investimentos () Empréstimos () Serviços () Outros, especificar:

DECLARAÇÃO

- ✓ DECLARAMOS QUE CONHECEMOS AS REGRAS DA LEI 9.613/98, QUE DISPÕE SOBRE OS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E NORMAS COMPLEMENTARES EDITADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, TENDO CIÊNCIA DE QUE O BANCO GUANABARA POR FORÇA DE LEI, POSSUI A OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR AO BANCO CENTRAL A OCORRÊNCIA DE DETERMINADAS OPERAÇÕES PREVISTAS NAS REFERIDAS NORMAS, NADA TENDO A OPOR QUANTO A ESTE PROCEDIMENTO.
- ✓ COMPROMETEMO-NOS TAMBÉM A ATUALIZAR A FICHA CADASTRAL NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 DIAS A PARTIR DA DATA EM QUE O BANCO GUANABARA ASSIM SOLICITAR, RESPONSABILIZANDO-ME PELO PAGAMENTO DE EVENTUAIS ENCARGOS QUE VENHAM A SER COBRADOS PELO BANCO GUANABARA, BEM COMO POR TODA E QUALQUER PENALIDADE OU DANO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS NÃO INFORMADAS CONFORME ESTABELECIDO NAS INSTRUÇÕES CVM 301/99 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES NAS CIRCULAR BACEN 2.747/00.
- ✓ AUTORIZO O ENVIO À SERASA - CENTRAL DE SERVIÇOS DOS BANCOS, - BEM COMO A OBTENÇÃO, JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS RELATIVAS A MEUS DEBITOS E RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS CONTRAÍDAS, JUNTO AOS BANCOS MULTÍPLOS, BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS, BANCOS DE INVESTIMENTOS, BANCOS DE DESENVOLVIMENTOS E SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E TAMBÉM A EMPRESA COMO SEUS SÓCIOS/ACIONISTAS MANIFESTAM CONSENTIMENTO, PARA FINS DE VALIDAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS INCLUIR PESQUISA DE DADOS DE OUTRAS EMPRESAS QUE MANTENHAM COM O CLIENTE VÍNCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE PARTICIPANDO, DE ACORDO COM OS NORMATIVOS EM VIGOR, DO CONCEITO DE GRUPO ECONÔMICO.
- ✓ DECLARAMOS, TAMBÉM, QUE ESTAMOS CIENTE DE QUE O BANCO GUANABARA ESTÁ OBRIGADO A FORNECER AO BACEN INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS DEBITOS QUE VENHAMOS A CONTRAIR OU RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS JUNTO AO BANCO GUANABARA PARA FINS DE INCLUSÃO DESSES DADOS NA CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO.
- ✓ DECLARO TER CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO NORTE-AMERICANA DENOMINADA FATCA (FOREIGN ACCOUNT TAX COMPLIANCE ACT), BEM COMO TER LIDO E COMPREENDIDO A “CARTILHA FATCA”, PARTE INTEGRANTE DESTA FICHA CADASTRAL. AUTORIZO O REPORTE DE MEUS DADOS FINANCEIROS E CADASTRAIS PARA AS AUTORIDADES FISCAIS BRASILEIRAS E/OU NORTE-AMERICANAS, NA HIPÓTESE DE TER DECLARADO OU SER CONSIDERADO “PESSOA DOS EUA” (US PERSON), CONFORME CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO DO FATCA.
- ✓ CIENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL PREVISTA NO ARTIGO 19 DA LEI 7.492 DE 16.06.86.
- ✓ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Local e Data:	Nome a Assinatura do Responsável:

CARTILHA FATCA**Breve descrição sobre a legislação norte-americana denominada FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) formulada para combater a evasão fiscal dos Estados Unidos da América.****O que é o FATCA ?**

FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act é uma lei norte-americana que se encontra regulamentada nas Seções 1471 a 1474 do Capítulo 4 do Código Tributário Norte-Americano, e que foi sancionada no dia 18 de março de 2010 no âmbito do Ato para Incentivo e Restabelecimento do Emprego, com validade a partir de 1º de janeiro de 2014.

O principal objetivo do FATCA é o combate à evasão fiscal dos Estados Unidos, aumentando a transparência das informações sobre as pessoas consideradas residentes para fins fiscais (cidadãos norte-americanos, naturalizados norte-americanos, residentes nos EUA, e pessoas que permanecerem nos EUA por pelo menos 31 dias durante o ano corrente e 183 dias durante o triênio, que se enquadram no conceito de “Pessoa dos EUA”, que mantenham contas e investimentos por meio de contas abertas em instituições estrangeiras.

“A legislação do FATCA é aplicável a todas as instituições financeiras não residentes nos EUA, impondo às instituições estrangeiras uma obrigação de reporte para as Autoridades Fiscais americanas e sujeitando as instituições não aderentes a uma penalização por retenção na fonte de 30% sobre qualquer rendimento fixo, determinável ou periódico de origem norte-americana”.

Qual o Público Alvo?

O público alvo do FATCA são as pessoas físicas e jurídicas residentes ou cidadãs dos EUA que possuam contas financeiras no exterior não informadas e não tributadas pela Receita Federal dos EUA (IRS – Internal Revenue Service).

A legislação do FATCA prevê a retenção tributária de 30% (trinta por cento) incidente sobre os pagamentos passíveis de retenção, que incluem quaisquer lucros, rendimentos, receitas, salários, juros, aluguéis ou compensações de fonte norte-americana e pagas por entidades financeiras estrangeiras não aderentes ao FATCA, e que não sejam estes pagamentos atribuídos pelas entidades financeiras não aderentes a um estabelecimento permanente tributado nos EUA.

O Banco Guanabara como instituição financeira está aderente ao FATCA e tem o dever de boa diligência de identificar em sua base de clientes as pessoas físicas ou jurídicas que sejam enquadradas como “Pessoa dos EUA”, segundo a legislação do FATCA.

Para facilitar a identificação do cliente segundo os critérios da legislação do FATCA, o Banco Guanabara adotou uma nova Ficha Cadastral a ser preenchida pelo cliente que conterà diversas declarações e informações que possibilitarão a identificação do cliente “Pessoa dos EUA (US Person)”.

Como o Banco Guanabara deve proceder ao identificar um cliente considerado como “Pessoa dos EUA” (US Person) pelos critérios da legislação do FATCA?

Ao identificar o cliente como “Pessoa dos EUA” ou o cliente se declarar como “Pessoa dos EUA”, o Banco Guanabara poderá solicitar a apresentação de informações e de documentos como, por exemplo, o número de identificação fiscal ou o número da seguridade social nos EUA (US/TIN – Tax Identification Number ou o Social Security Number) e os formulários W-8BEN (para beneficiário final pessoa física ou jurídica não residente nos EUA) e W-9 (para beneficiário final pessoa física ou jurídica residentes nos EUA) que são apresentados à Receita Federal dos EUA (IRS).

O cliente identificado como “Pessoa dos EUA” deverá autorizar o Banco Guanabara a enviar para a Receita Federal dos EUA (IRS) e autoridades fiscais e monetárias brasileiras as informações sobre sua conta e seus investimentos. Isso se dará através do preenchimento da Ficha Cadastral PJ e PF.

Quais os indícios que caracterizam o cliente como “Pessoa dos EUA” para o Banco Guanabara em relação ao FATCA?

Os indícios que caracterizam a “Pessoa dos EUA” poderão ser:

- ✓ Uma nacionalidade ou identidade norte-americana;
- ✓ Local de nascimento em território norte-americano;
- ✓ Um endereço residencial norte-americano ou um endereço postal norte americano, incluindo caixa postal ou uma caixa postal como único endereço de correspondência da conta;
- ✓ Qualquer tipo de telefone nos Estados Unidos, e endereço de “hold mail”.
- ✓ Procuração outorgada por assinatura de uma “Pessoa dos EUA” ou um procurador com telefone ou endereço nos Estados Unidos da América, inclusive caixa postal.
- ✓ Instruções permanentes para a transferência de recurso para uma conta de “Pessoa dos EUA”. 6 Cartilha FATCA para Clientes.

O que significa a expressão “Pessoa dos EUA” para a legislação do FACTA?

- ✓ Cidadão norte-americano que nasceu em qualquer lugar dos Estados Unidos da América ou de seus territórios;
- ✓ Indivíduo que nasceu em outro país e a quem foi concedida cidadania norte-americana através de processo de naturalização;
- ✓ Pessoas que possuem “cidadania derivada”, ou seja, o indivíduo que nasceu no exterior e que tem um dos pais biológicos nascido norte-americano, ou um indivíduo nascido no exterior cujos ambos os pais são naturalizados norte-americanos antes de a criança atingir 18 anos de idade;
- ✓ Residente fiscal nos Estados Unidos, ou seja, aquele que possui um “green card” (Cartão de Registro de Estrangeiro) e que possa se tornar um residente permanente legal; • Indivíduo que tem presença física substancial nos Estados Unidos para fins tributários por pelo menos: 31 dias durante o ano corrente, 183 dias no triênio que inclui o ano corrente e os dois imediatamente anteriores contando todos os dias em que a pessoa esteve presente nos Estados Unidos no ano corrente, 1/3 dos dias em que a pessoa esteve presente no primeiro ano anterior ao corrente, e 1/6 dos dias em que a pessoa esteve presente no segundo ano anterior ao corrente.

Quais as consequências para o cliente identificado como “Pessoa dos EUA” (US Person) que não encaminhe a documentação necessária ou se negue a prestar informações?

As pessoas físicas e jurídicas que sejam identificadas pelo Banco Guanabara como “Pessoa dos EUA” (US Person) e que não autorizem o envio de informações às autoridades citadas, ou ainda, aquelas com indício de “Pessoa dos EUA” (US Person) que não encaminharem ao Banco Guanabara a documentação solicitada que a desabone de tal indício **serão consideradas “Não Cooperantes” ou “Recalcitrantes”,** o que permite nos termos da legislação do FATCA **o bloqueio e encerramento da conta e a liquidação de contratos mantidos junto ao Banco Guanabara,** além de informar as autoridades norte americanas (IRS) o valor global da conta e investimentos no Brasil situação do cliente considerado “não cooperante” ou “recalcitrante”.